

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ 13.714.142/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2017  
DE 27 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela da Administração Pública, que lhe garante rever seus atos, a qualquer tempo, para sanar irregularidades ou ilegalidades nele existentes, a teor das Súmulas nºs 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** os princípios basilares esculpidos no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal, especialmente os da legalidade e da moralidade;

**CONSIDERANDO** o quanto preceitua o inciso V, do artigo 73, da Lei das Eleições (Lei Federal nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 23.457/2015, artigo 62, inciso V);

**CONSIDERANDO** os parâmetros impostos pelos artigos 21, parágrafo único, e 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe limites de gastos com pessoal, na Administração Pública, especialmente nos 180 (cento e oitenta) dias que antecede ao final do mandato eletivo do titular do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, até ulterior deliberação, os atos administrativos expedido no exercício de 2016 que concederam estabilidade econômica e/ou funcional a servidores público em geral e servidores do magistério do Município de Cafarnaum, determinando que se proceda a revisão de todos os respectivos processos administrativos e respectiva situação fática.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

**Art. 2º** - Para fins de cumprimento do disposto no artigo 1º do presente Decreto, determino ao Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, que encaminhe os respectivos processos administrativos, e demais atos de concessão de estabilidade econômica e/ou funcional, à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica e emissão de parecer circunstanciado acerca dos atos de concessão dos benefícios ora suspensos.

**Parágrafo único** – Opinando o Parecer da Procuradoria Jurídica pela revogação/anulação do ato concessivo de vantagem econômica ora suspenso, que se proceda a notificação do servidor público afetado, para que possa se manifestar sobre o parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, exercendo assim os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, incisos LV, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e respectiva publicação, produzindo efeitos imediatos, revogando-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE!**

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)